



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM A BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
CNPJ/MF: 13.100.722/0001-60	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	Ramo de Atividade: JUSTIÇA	
Endereço: Av. Centro Administrativo da Bahia, 560, 5ª Av. CAB		
Cidade: Salvador	UF: Bahia	CEP: 41745-004
Telefone: (71) 3372-1722	FAX:	
Endereço Eletrônico: sejud@tjba.jus.br		
Nome do Representante Legal: GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO		
Cargo/Função: Presidente	RG: 00.401.275-59-SSP/BA	CPF: 017.941.405-49

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: BAHIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0005-37	
Endereço: Avenida Paulo VI, 190, 4º Andar, Pituba		
Cidade: Salvador	UF: Bahia	CEP: 41810-900
Telefone: (71) 3346.8112/8154/8167/8169/8170	FAX:	
Endereço Eletrônico: demandacomercialba@correios.com.br		
Representante Legal 1: DIONISIO CHAGAS CARDOSO		
RG: 173344976-SSP/BA	CPF: 327.192.725-15	
Representante Legal 2: DEBORA COSTA DE SOUZA		
RG: 907481400-SSP/BA	CPF: 013.552.455-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº , o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912318010, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Múltiplo nº 9912318010, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o subitem 6.2. do contrato originário, conforme redação a seguir indicada:

DE:

“6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para estes”.

PARA:

“6.2. Os serviços contratados poderão estabelecer Valor Mínimo de Faturamento de acordo com sua tabela de preços, exceto se contratados na tabela base quando, neste caso, será isento.

6.2.1. O Valor Mínimo de Faturamento será correspondente àquele de maior valor, dentre os serviços de mesma periodicidade, definido no sistema SFE.

6.2.1.1. O Valor Mínimo de Faturamento está fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência.

6.2.1.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecido Valor Mínimo individual de faturamento que será indicado nos anexos, vigente no último dia do ciclo do mês de competência.

6.2.1.2. O Valor Mínimo de Faturamento será cobrado após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado no sistema SFE, contado a partir do ciclo inicial, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de o Valor Mínimo de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Valor Mínimo de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de Valor Mínimo dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O Valor Mínimo de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicados nos subitens 6.2.1.1. e 6.2.1.1.1. respectivamente.

6.2.2.1. Havendo reajuste de tarifa que altere o Valor Mínimo de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912318010;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
CNPJ: 13.100.722/0001-60	CONTRATO Nº: 9912318010
NOME DO PACOTE: Encomenda 2 - 2.2	
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / /	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>



Documento assinado eletronicamente por **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, Usuário Externo**, em 22/05/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Costa de Souza, Chefe de Secao - G3**, em 23/05/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Chagas Cardoso, Gerente**, em 23/05/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7287297** e o código CRC **ED5EAA79**.

Referência: Processo nº 53151.011009/2019-05

Salvador - 21/05/2019

SEI nº 7287297

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, Desembargador Gesivaldo Britto, convoco as autoridades e demais membros titulares do Comitê Gestor Regional e Orçamentário de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição, instituído pelo Decreto Judiciário nº 265, de 21 de março de 2018, abaixo relacionados, para reunião no dia 30/05/2019 (quinta-feira), na sala de reuniões da Presidência, às 14:00h.

- I - Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- II - Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos, Corregedora-Geral da Justiça;
- III - Desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá, Corregedor das Comarcas do Interior;
- IV - Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Assessora Especial da Presidência II - AEP II - Assuntos Institucionais;
- V - Iramar Viana Martinez de Almeida, Secretária Geral do TJBA;
- VI - Mariana da Silva Larangeira, Diretora de Primeiro Grau do TJBA;
- VII - Pablo Roberto Nascimento Miranda, Secretário de Planejamento do TJBA;
- VIII - Juíza de Direito Marivalda Almeida Moutinho (Titular), escolhida pelo Tribunal Pleno;
- IX - Juiz de Direito Ricardo Dias de Medeiros Netto (Titular), eleito por votação direta pelos magistrados;
- X - Juiz de Direito Freddy Carvalho Pina Lima (Titular), indicado pela Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
- XI - Anatole Eduardo Queiroz Coutinho (Titular), Servidor escolhido pelo Tribunal Pleno;
- XII - David da Silva (Titular), Servidor eleito por votação direta pelos servidores;
- XIII - Antônio dos Santos Ribeiro (Titular), Servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
- XIV - Rudival Rodrigues da Silva (Titular), Servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ.

Iramar Viana de Almeida Martinez
Secretária Geral da Presidência

SECRETARIA JUDICIÁRIA

NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912318010

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0005-37. Objeto: Altera o subitem 6.2 do contrato original, mantidas vigência e detalhamento orçamentário do contrato originário. Data 22/05/19. TJ-ADM-2019/20971

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912318010

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0005-37. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos postais mediante adesão de anexos. Valor: R\$ 20.414.694,96 (vinte milhões e quatrocentos e quatorze mil e sescentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 meses a partir de 30/05/19 a 30/05/20. Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0290 (SEJUD) Atividade 2018 / 4004 / 4003, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Sub-Elemento de Despesa 39.19 e Fonte 113/120/313/320. Data 31/05/18. TJ-ADM-2019/20971.